

de Leiria, Doutor Elísio Augusto Gomes Pinto, a presidência do júri do concurso de provas públicas para professor-adjunto para a área científica de Ciências de Enfermagem, aberto através do edital n.º 291/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006.

27 de Junho de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Rectificação n.º 1140/2006

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, o n.º 13 do edital n.º 291/2006 (2.ª série), novamente se publica a constituição do júri de provas públicas para o recrutamento de dois professores-adjuntos para a área científica de Ciências de Enfermagem, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, para vagas existentes no quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 876/99, de 9 de Setembro:

Presidente — Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Prof.ª Doutora Maria dos Anjos Coelho Rodrigues Dixe, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Prof. Baltazar Ricardo Monteiro, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Prof. José Carlos Rodrigues Gomes, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

27 de Junho de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Dança

Regulamento n.º 133/2006

Regulamento das Provas especialmente Adequadas a Avaliar Capacidade para a Frequência do Curso de Dança da Escola Superior de Dança dos Maiores de 23 Anos

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho artístico-científico da Escola Superior de Dança (ESD) aprova o Regulamento das Provas especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Dança da Escola Superior de Dança dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos:

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede as mesmas e que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESD.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, acompanhado do currículo escolar e profissional, de fotocópia do bilhete de identidade, de declaração de compromisso de honra de que não é titular de habilitação de ingresso no ensino superior, de carta de motivação e de outros documentos que o candidato considere úteis para demonstrar o seu currículo e as suas aptidões e de atestado médico que certifique a aptidão para uma prática física intensa e continuada, bem como do pagamento das taxas e dos emolumentos devidos.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado, anualmente, até 30 de Junho.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas.

4.º

Provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do curso de Dança da ESD integra:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Provas práticas.

2 — Os resultados das provas são expressos na escala de 0 a 20.

5.º

Periodicidade

As provas de avaliação da capacidade para a frequência do curso de Dança serão realizadas anualmente, numa única chamada.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A realização e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri designado pelo conselho artístico-científico.

2 — O júri é composto por quatro elementos e presidido pelo presidente do conselho artístico-científico.

7.º

Currículo escolar e profissional

1 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato destina-se a avaliar o nível de preparação por ele adquirido ao longo da vida, em resultado de formação ou de experiência, para a frequência de um curso superior na área da Dança.

2 — A apreciação referente à avaliação do currículo escolar e profissional deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Aclarar aspectos do currículo escolar e profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha deste curso superior e as suas perspectivas de realização profissional futura;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o seu plano e as exigências e saídas profissionais.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

9.º

Provas práticas

1 — As provas práticas têm como objectivo avaliar os conhecimentos específicos do candidato em dança e compreendem:

- Uma prova de técnica de dança com exercícios de barra e centro;
- Exercícios práticos de resposta criativa a estímulos sonoros;
- Uma prova de composição coreográfica, mediante a apresentação de um trabalho composto e dançado pelo candidato, com uma duração entre um e três minutos, com ou sem acompanhamento musical.

2 — A apreciação referente às provas práticas deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

10.º

Classificação final

1 — Às classificações das provas previstas nos artigos anteriores serão atribuídas as seguintes percentagens para efeitos de classificação final:

- Currículo escolar e profissional — 40 %;
- Entrevista — 20 %;
- Provas práticas — 40 %.